



PROCESSO Nº : 24014-1 / 2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Conselheiro Relator

Trata-se de Representação de Natureza Interna originária de denúncia formulada à Ouvidoria deste Tribunal de Contas por meio do chamado nº 1143/2018 (Processo nº 215309/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em razão de supostas irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 19/2018. No Relatório conclusivo a equipe técnica opina pela procedência da representação, restando configurada a seguinte irregularidade:

Responsável: Sr. Thiago Assis da Silva – Secretário Municipal (período 01/01/18 a 26/06/18)

1) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1) Contratação de servidores para realização de atividades finalísticas da área da saúde, tais como médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, por meio de licitação, violando a regra constitucional do Concurso Público. (art. 37, II, da Constituição Federal). Fundamento legal: Art.37, inciso II, da CF/88 e Resolução de Consulta TCE/MT nº 33/2013.

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação que se submete à deliberação superior.

Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Maria Felícia Santos da Silva

**Auditor Público Externo
Supervisora de Controle Externo**

De acordo.

*(assinatura digital)*²

Valmir de Pieri

**Auditor Público Externo
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo**

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Idem.

